

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 2023.01.1

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Nº 2023.01.1

Tipo de Serviço: **Avaliação**

Processo Auditado: **Relação da UFLA com a Fundecc**

Origem da Demanda: **Desdobramento de trabalho anterior**

Avaliação

O serviço de avaliação, como parte da atividade de auditoria interna, consiste na obtenção e na análise de evidências com o objetivo de fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre um objeto de auditoria. Objetiva também avaliar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos relativos ao objeto e à Unidade Auditada, e contribuir para o seu aprimoramento.

Lavras – MG
Março/2024

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA AUDIN?

Avaliação da suficiência e adequação dos mecanismos de controle relacionados ao acompanhamento da execução e apreciação das prestações de contas dos projetos desenvolvidos em parceria com a Fundecc.

POR QUE O TRABALHO FOI REALIZADO?

A presente auditoria constitui um desdobramento do trabalho realizado com vistas a identificar eventuais irregularidades em instrumentos jurídicos firmados entre a Universidade Federal de Lavras (UFLA) e a Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (Fundecc), decorrente de denúncia registrada no Sistema de Ouvidoria Fala.BR sob o número 23546.025176/2021-45.

O trabalho objetivou avaliar os mecanismos de controle atualmente adotados para acompanhamento da execução e apreciação das prestações de contas dos projetos desenvolvidos em parceria com a Fundecc, atendendo à ação 1 – “Avaliação das parcerias firmadas pela UFLA no âmbito do macroprocesso Pesquisa”, pendente do PAINT 2021 e à ação 3 - “Avaliação dos controles internos existentes, bem como os mecanismos de governança e gestão de riscos associados ao macroprocesso Planejamento”, prevista no PAINT 2023.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDIN E QUAIS AS RECOMENDAÇÕES EMITIDAS?

Restaram evidenciadas fragilidades nos controles adotados pela UFLA para acompanhamento da execução e apreciação das prestações de contas dos projetos desenvolvidos em parceria com a Fundecc, o que expõe a universidade a riscos significativos.

Nesse sentido, foram emitidas as seguintes recomendações:

Recomendação 1: Providenciar a publicação das informações elencadas nos achados, atendendo integralmente à legislação pertinente.

Recomendação 2: Avaliar a possibilidade de disponibilizar os campos “Coordenador” e “Projeto” no “Portal da Transparência Conveniar” no formato “listbox”.

Recomendação 3: Instituir rotinas que assegurem a publicação, no sítio eletrônico da UFLA, Faepe e Fundecc dos dados relativos aos projetos desenvolvidos, atendendo a todos os requisitos de transparência elencados no Acórdão nº 1178/2018 – TCU – Plenário.

Recomendação 4: Elaborar plano de ação com o objetivo de assegurar o efetivo e integral atendimento às normas que regulamentam a relação entre a UFLA e suas FAPs, tendo em vista que, de acordo com o exposto no presente Relatório, as mesmas não têm sido integralmente observadas, o que expõe a Universidade a riscos.

Recomendação 5: Elaborar plano de ação com o objetivo de identificar e regularizar situações em desacordo com a legislação vigente, a exemplo das elencadas no achado 4.2, nos projetos desenvolvidos com as FAPs.

LISTA DE SIGLAS

ANA	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico
Audin	Auditoria Interna
CafEsal	Cafeteria Escola
CAR	Cadastro Ambiental Rural
CCON	Coordenadoria de Contratos e Convênios
CGU	Controladoria-Geral da União
CPPC	Comissão Permanente de Prestação de Contas
CPRM	Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais
CUNI	Conselho Universitário
DCS	Departamento de Ciência do Solo
DCTF-web	Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos
DLC	Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios
DO	Despesas Operacionais
EMBRAPA	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Faepe	Fundação de Apoio, Ensino, Pesquisa e Extensão
FAP	Fundação de Apoio
FAPEMIG	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais
Fundecc.	Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural
IF	Instituto Federal
IFES	Instituição Federal de Ensino Superior
INMET	Instituto Nacional de Meteorologia
LabSolos	Laboratório de Análise de Solo
MDR	Ministério do Desenvolvimento Regional
MEC	Ministério da Educação
MF	Ministério da Fazenda-
MGI	Ministério de Gestão e Inovação-
MPF	Ministério Público Federal
NINTEC	Núcleo de Inovação Tecnológica

PAINT	Plano Anual de Auditoria Interna
PAS	Processo Seletivo de Avaliação Seriado
Pronasolos	Programa Nacional de Levantamento e Interpretação de Solos do Brasil
PROPLAG	Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão
RCPG	Relatório Contábil de Propósito Geral
REINF	Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais EFD-Reinf
SA	Solicitação de Auditoria
SICAR	Sistema de Cadastramento Ambiental Rural,
SICONV	Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse
TCU	Tribunal de Contas da União
TR	Taxa de Ressarcimento
UFLA	Universidade Federal de Lavras

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
2. SOBRE O TRABALHO DE AUDITORIA	7
2.1. Objetivo e Questões de Auditoria	7
2.2. Escopo	7
2.3. Matriz de Planejamento	8
2.4. Amostra	12
3. METODOLOGIA	14
4. ACHADOS	22
4.1. Ausência de comunicação, por parte dos gestores/fiscais, das ocorrências e parecer acerca do cumprimento das condições estabelecidas no instrumento legal e no Plano de Aplicação de Recursos dos projetos sob sua responsabilidade	22
4.2. Deficiência na sistemática adotada pelos gestores/fiscais para acompanhamento e fiscalização dos instrumentos sob sua responsabilidade	23
4.3. Ausência de informações acerca do tratamento das eventuais irregularidades identificadas nas prestações de contas analisadas, bem como das providências adotadas em relação às prestações de contas reprovadas ou aprovadas com ressalvas	25
4.4. Publicação, na internet, de informações relativas aos projetos desenvolvidos em parceria com as fundações de apoio em desacordo com os padrões de transparência exigidos pela legislação	26
5. RECOMENDAÇÕES	36
6. CONCLUSÃO	38

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório trata de trabalho realizado por esta Auditoria Interna no período de 5 de junho a 28 de fevereiro de 2024, com o objetivo de avaliar a suficiência e a adequação dos mecanismos de controle relacionados ao acompanhamento da execução e à apreciação das prestações de contas dos projetos desenvolvidos em parceria com a Fundecc.

A presente ação é um desdobramento do trabalho realizado com vistas a identificar eventuais irregularidades em instrumentos jurídicos firmados entre a UFLA e a Fundecc que envolvam a construção do conhecimento científico em torno dos projetos CAR e SICAR e que lidam com pesquisas e prestação de serviços técnicos relacionados ao georreferenciamento ambiental, no qual constatou-se:

4.2.3. Ausência de informações acerca dos desdobramentos das observações e ressalvas apontadas em relatórios de fiscalização e laudos de avaliação de prestação de contas nos instrumentos analisados.

Considerando que, ao longo do tempo, ocorreram alterações nos procedimentos relativos à gestão, controle e fiscalização dos instrumentos firmados entre a UFLA e suas fundações de apoio, bem como a atualização do normativo interno acerca do tema, a Audin entendeu ser pertinente a realização do presente trabalho de auditoria com vistas a avaliar os mecanismos de controle atualmente adotados para acompanhamento da execução e apreciação das prestações de contas dos projetos desenvolvidos em parceria com a Fundecc.

Destaca-se que o presente trabalho atende às seguintes ações:

- 1 – “Avaliação das parcerias firmadas pela UFLA no âmbito do macroprocesso Pesquisa”, prevista no PAINT 2021; e
- 3 - “Avaliação dos controles internos existentes, bem como os mecanismos de governança e gestão de riscos associados ao macroprocesso Planejamento”, prevista no PAINT 2023.

2. SOBRE O TRABALHO DE AUDITORIA

2.1. Objetivo e Questões de Auditoria

Considerando o papel da Audin de contribuir para o alcance dos objetivos organizacionais e proporcionar melhoria dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos, o presente trabalho objetiva avaliar a suficiência e adequação dos mecanismos de controle relacionados ao acompanhamento da execução e apreciação das prestações de contas dos projetos desenvolvidos em parceria com a Fundecc.

2.2. Escopo

O presente trabalho será restrito aos instrumentos executados na vigência das Resoluções CUNI nºs 004/2018 e 073/2021, com valores aprovados a partir de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Os instrumentos a serem avaliados serão selecionados por amostragem.

Ressalta-se que não serão avaliados os instrumentos relativos a projetos financiados pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG, tendo em vista as regras específicas de prestação de contas do citado financiador.

2.3. Matriz de Planejamento

Para a realização do trabalho em tela, elaborou-se a seguinte Matriz de Planejamento:

RISCO: Insuficiência e/ou inadequação dos mecanismos de controle relacionados ao acompanhamento da execução e apreciação das prestações de contas dos projetos de pesquisa desenvolvidos em parceria com as fundações de apoio					
Questão de Auditoria	Testes (Procedimento)	Critério	Informações Requeridas (Fontes de Informação)	Período de Execução	Possíveis Achados
Questão 1: A equipe de acompanhamento e fiscalização foi devidamente designada?	Verificar, na página da CCON a existência de portaria de designação da equipe de acompanhamento e fiscalização	Resoluções CUNI n ^{os} 004/2018 e 073/2021	Portaria de designação da equipe de acompanhamento e fiscalização (PROPLAG/DLC/CCon)	junho de 2023	Ausência ou desatualização da designação da equipe de acompanhamento e fiscalização
Questão 2: O gestor e/ou fiscal adota sistemática para fiscalização e o controle da execução do projeto visando ao cumprimento das normas legais e condições estabelecidas no instrumento legal, no Plano de Aplicação de Recursos?	Indagação por meio de Solicitação de Auditoria (SA) ao gestor e/ou fiscal acerca da sistemática adotada para fiscalização e controle da execução do projeto	Resoluções CUNI n ^{os} 004/2018 e 073/2021	Descrição da metodologia adotada (Gestores e fiscais)	junho de 2023	Ausência ou inadequação sistemática de fiscalização e controle da execução do projeto
Questão 3: O gestor e/ou fiscal emite relatórios semestrais e final incluindo todas as ocorrências e parecer acerca do cumprimento das condições estabelecidas no instrumento legal e no Plano de Aplicação de Recursos?	Verificar, por meio de SA, a emissão e o conteúdo dos relatórios semestrais referentes ao acompanhamento e fiscalização dos instrumentos em análise.	Resoluções CUNI n ^{os} 004/2018 e 073/2021	Relatórios dos gestores e fiscais	junho de 2023	Ausência ou inadequação de relatórios de fiscalização

RISCO: Insuficiência e/ou inadequação dos mecanismos de controle relacionados ao acompanhamento da execução e apreciação das prestações de contas dos projetos de pesquisa desenvolvidos em parceria com as fundações de apoio

Questão de Auditoria	Testes (Procedimento)	Critério	Informações Requeridas (Fontes de Informação)	Período de Execução	Possíveis Achados
<p>Questão 4: As eventuais irregularidades detectadas pelo gestor e/ou fiscal foram devidamente tratadas?</p>	<p>Análise documental dos relatórios de fiscalização a fim de identificar se foram identificadas irregularidades e:</p> <ul style="list-style-type: none"> - As irregularidades detectadas foram devidamente diligenciadas? - Foram realizadas as devidas regularizações ou foram apresentadas as justificativas para não adequação das situações apontadas? - As regularizações e/ou justificativas foram acatadas pelo gestor e/ou fiscal? - Irregularidades não sanadas ou não justificadas foram comunicadas à Proplag? - Nesse caso, a Proplag adotou as providências cabíveis? 	<p>Resoluções CUNI n°s 004/2018 e 073/2021</p>	<p>Relatórios dos gestores e fiscais</p>	<p>julho de 2023</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Irregularidades não identificadas; - Irregularidades identificadas e não diligenciadas; - Ausência de posicionamento dos fiscais e gestores acerca do tratamento dado às irregularidades apontadas; - Ausência de encaminhamento à Proplag de irregularidades não sanadas. - Ausência de providências da Proplag em relação à irregularidades não sanadas.

RISCO: Insuficiência e/ou inadequação dos mecanismos de controle relacionados ao acompanhamento da execução e apreciação das prestações de contas dos projetos de pesquisa desenvolvidos em parceria com as fundações de apoio

Questão de Auditoria	Testes (Procedimento)	Critério	Informações Requeridas (Fontes de Informação)	Período de Execução	Possíveis Achados
Questão 5: As prestações de contas, foram encaminhadas pela Fundecc ao órgão responsável da UFLA dentro do prazo e contendo todos os documentos e aprovações elencados nas Resoluções CUNI n°s 004/2018 e 073/2021?	Análise documental das prestações de contas (solicitadas por meio de SA) dos instrumentos em avaliação	Resoluções CUNI n°s 004/2018 e 073/2021	Prestações de contas dos instrumentos em análise (CPPC)	agosto de 2023	Ausência ou inadequação das prestações de contas
Questão 6: Consta do processo de prestação de contas o laudo final, elaborado pela PROPLAG, aprovando as contas e atestando a regularidade das despesas realizadas e o alcance dos resultados esperados?	Análise documental a fim de identificar a existência e o conteúdo do laudo final acerca da prestação de contas dos instrumentos em avaliação	Resoluções CUNI n°s 004/2018 e 073/2021	Laudo final referente às prestações de contas dos instrumentos em avaliação	agosto de 2023	- Ausência do laudo; - Laudo com ressalvas sem informações sobre as providências adotadas
Questão 7: Foram apresentadas, semestralmente e dentro dos prazos estabelecidos, prestações de contas parciais, dos instrumentos jurídicos com vigência igual ou superior a 1 (um) ano?	Análise documental das prestações de contas (solicitadas por meio de SA) dos instrumentos em avaliação	Resoluções CUNI n°s 004/2018 e 073/2021	Prestações de contas dos instrumentos em análise (CPPC)	agosto de 2023	Ausência ou inadequação das prestações de contas

RISCO: Insuficiência e/ou inadequação dos mecanismos de controle relacionados ao acompanhamento da execução e apreciação das prestações de contas dos projetos de pesquisa desenvolvidos em parceria com as fundações de apoio

Questão de Auditoria	Testes (Procedimento)	Critério	Informações Requeridas (Fontes de Informação)	Período de Execução	Possíveis Achados
<p>Questão 8: Eventuais situações de prestação de contas incompleta, inconsistente ou irregular ou não apresentada no prazo, a CPPC a notificou a FAP para as diligências necessárias?</p>	<p>Análise documental das prestações de contas a fim de identificar sua completude, eventuais inconsistências ou irregularidades, bem como as diligências realizadas quando necessário. Também serão verificados se:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Foram realizadas as devidas regularizações ou foram apresentadas as justificativas para não adequação apontadas? - As regularizações e/ou justificativas foram acatadas pelo órgão competente da UFLA? - Eventuais irregularidades não sanadas ou a ausência de prestação de contas foram comunicadas pela CPPC à Proplag? - Nesse caso, a Proplag adotou as providências cabíveis? 	<p>Resoluções CUNI nºs 004/2018 e 073/2021</p>	<p>Prestações de contas dos instrumentos em análise (CPPC)</p>	<p>agosto de 2023</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Irregularidades não identificadas; - Irregularidades identificadas e não diligenciadas; - Ausência de posicionamento da CPPC acerca do tratamento dado às irregularidades apontadas; - Ausência de encaminhamento à Proplag de irregularidades não sanadas. - Ausência de providências da Proplag em relação à irregularidades não sanadas.

Fonte: Audin/UFLA

2.4. Amostra

Foram objeto de análise os instrumentos elencados no quadro abaixo:

Referência do projeto	Data de Início	Data de Vigência	Classificação	Coordenador*
1417 - Convênio 234/2019-889547/2019 EMBRAPA Café Profa Graça Trip-Público	06/12/2019	29/11/2023	Convênio FUNDECC	Maria das Graças Cardoso
1421 - Convênio 234/2019-889547/2019 EMBRAPA Café Prof.ª Joziana Trip-Público	06/12/2019	29/11/2023	Convênio FUNDECC	Joziana Muniz de Paiva Barçante
1422 - Convênio 234/2019-889547/2019 EMBRAPA Café Profa Ellen Trip-Público	06/12/2019	29/11/2023	Convênio FUNDECC	Ellen Cristiana Souza
1423 - Convênio 234/2019-889547/2019 EMBRAPA Café Prof Fabiano Trip-Público	06/12/2019	29/11/2023	Convênio FUNDECC	Fabiano Magalhães
1424 - Convênio 234/2019-889547/2019 EMBRAPA Café Profa Fabiana Trip-Público	06/12/2019	29/11/2023	Convênio FUNDECC	Fabiana da Silva Felix
1425 - Convênio 234/2019-889547/2019 EMBRAPA Café Stefania Trip-Público	06/12/2019	29/11/2023	Convênio FUNDECC	Stefânia Vilas Boas Coelho
1427 - Convênio 234/2019-889547/2019 EMBRAPA Café Prof. Renato Paiva Trip-Público	06/12/2019	29/11/2023	Convênio FUNDECC	Renato Paiva
1428 - Convênio 234/2019-889547/2019 EMBRAPA Café Prof Luis Cláudio Trip-Público	06/12/2019	29/12/2023	Convênio FUNDECC	Luis Cláudio Paterno Silveira
1429 - Convênio 234/2019-889547/2019 EMBRAPA Café Profª Rosângela Borem Trip-Público	06/12/2019	29/11/2023	Convênio FUNDECC	Rosângela Alves Tristão Borém
1430 - Convênio 234/2019-889547/2019 EMBRAPA Café Prof Fausto Trip-Público	06/12/2019	29/11/2023	Convênio FUNDECC	Fausto Weimar Acerbi Júnior
1431 - Convênio 234/2019-889547/2019 EMBRAPA Café Profª Dalysse Trip-Público	06/12/2019	29/11/2023	Convênio FUNDECC	Dalysse Toledo Castanheira
1432 - Convênio 234/2019-889547/2019 EMBRAPA Café Prof Gabriel Trip-Público	06/12/2019	29/11/2023	Convênio FUNDECC	GABRIEL ARAÚJO E SILVA FERRAZ
1433 - Convênio 234/2019-889547/2019 EMBRAPA Café Prof. Mário Lúcio Trip-Público	06/12/2019	29/11/2023	Convênio FUNDECC	Mário Lúcio Vilela de Resende
1434 - Convênio 234/2019-889547/2019 EMBRAPA Café Prof Felipe Trip-Público	06/12/2019	29/11/2023	Convênio FUNDECC	Felipe Oliveira e Silva
1435 - Convênio 234/2019-889547/2019 EMBRAPA Café Prof Denilson Trip-Público	06/12/2019	29/11/2023	Convênio FUNDECC	Denilson Ferreira de Oliveira
1503 - Acordo 017/2020	29/12/2020	29/12/2021	Acordo FUNDECC	Joziana Muniz de Paiva Barçante
1350 - Convênio 92 Coffee Fermentation Trip-Público	29/05/2019	29/05/2024	Convênio FUNDECC	Rosane de Freitas Schwan
1657 - Convênio 234/2021 Biomassa Trip-Público	25/11/2021	25/11/2031	Convênio FUNDECC	Paulo Ricardo Gherardi Hein
1656 - Convênio 237/2021-919161/2021 PDT&ITrip-Público	09/12/2021	09/12/2026	Convênio FUNDECC	Rafael de Oliveira Rezende
1294 - Convênio 213/18 - 880296/2018 Arboretum/SICONV	10/12/2018	10/04/2022	Convênio FUNDECC	Lucas Amaral de Melo
1341 - Convênio 090/2019 - 883125/2019 - Manutenção/SICONV	24/05/2019	31/12/2021	Convênio FUNDECC	Luis Antônio Coimbra Borges

* Conforme relatório extraído do sistema Conveniar da Fundecc em 27/7/2023.

Referência do projeto	Data de Início	Data de Vigência	Classificação	Coordenador*
1307 - Convênio 019/2019 CafEsal Trip-Público	13/02/2019	12/02/2024	Convênio FUNDECC	Dalyse Toledo Castanheira
1508 - Convênio 184/2020-906695/2020 Pronasolos Trip-Público	31/12/2020	30/12/2023	Convênio FUNDECC	João José Granate de Sá e Melo Marques
1441 - Convênio 259/2019 896818/2019 - Observatório/SICONV	30/12/2019	25/12/2020	Convênio FUNDECC	Paulo Henrique Montagnana Vicente Leme
1339 - Convenio 165/2018 - Editora	02/10/2018	01/10/2023	Convênio FUNDECC	Marco Aurélio Carbone Carneiro
1511 - Convênio 182/2020-906769/2020 MDR/Irrigação Trip-Público	30/12/2020	05/12/2023	Convênio FUNDECC	Neumar Costa Malheiros
1460 - Convênio 087/2020 Lab Solos/DCS Trip-Público	30/04/2020	30/04/2030	Convênio FUNDECC	JUNIOR CESAR AVANZI
1510 - Convênio 199/2020-907957/2020 AnaTrip-Público	30/12/2020	29/12/2023	Convênio FUNDECC	Gilberto Coelho
1298 - Convênio 223/2018 Saúde Animal Trip-Público	26/12/2018	26/12/2023	Convênio FUNDECC	RODRIGO NORBERTO PEREIRA
1362 - Convênio 133/19 - 883738/2019 PAS/UFLA Trip-Público	31/07/2019	30/06/2024	Convênio FUNDECC	Tatiane Patrícia Resende
1659 - Convênio 241/2021-919313/2021 CPRMTrip-Público	24/11/2021	24/11/2024	Convênio FUNDECC	Luiz Roberto Guimarães Guilherme
1439 - Convênio 251/2019 - 895295/2019 - ANA/SICONV	27/12/2019	30/06/2020	Convênio FUNDECC	Gilberto Coelho
1501 - Convênio 181/2020-905213/2020 MPFTrip-Público	24/11/2020	31/08/2024	Convênio FUNDECC	Ana Paula Piovesan Melchiori
1507 - Convênio 183/2020-906694/2020 INMETTrip-Público	30/12/2020	30/12/2023	Convênio FUNDECC	Gilberto Coelho
1591 - Acordo de Parceria 026/2021 Vale (Ictiofauna) Trip-Privado	16/08/2021	16/12/2025	Acordo FUNDECC	Paulo dos Santos Pompeu
1456 - Acordo de Parceria 004/2020 VALE - Brumadinho Trip-Privado	08/04/2020	07/08/2025	Convênio FUNDECC	Marco Aurélio Carbone Carneiro
1483 - Contrato 22/2020 VALE Trip-Privado UFLA	25/08/2020	23/05/2024	Convênio FUNDECC	Paulo Henrique Montagnana Vicente Leme
1370 - Convênio 144/2019 Centro de Indexação Trip-Público	20/08/2019	20/08/2029	Convênio FUNDECC	Antônia dos Reis Figueira
1512 - Convênio 185/2020 Patologia de Sementes Trip-Público	23/12/2020	23/12/2030	Convênio FUNDECC	Carolina da Silva Siqueira
1453 - Convênio 061/2020 Clínica Fitossanitária Trip-Público	12/03/2020	12/03/2030	Convênio FUNDECC	Paulo Estevão de Souza
1403 - Convênio 165/2018 Editora Trip-Público	02/10/2018	02/10/2023	Convênio FUNDECC	Flavio Monteiro de Oliveira
1375 - Convênio 143/2019 Nematologia Trip-Público	20/08/2019	19/08/2029	Convênio FUNDECC	Jorge Teodoro de Souza
1750 - Convênio 027/2022 Piscicultura Trip-Público	25/03/2022	25/03/2032	Convênio FUNDECC	Rilke Tadeu Fonseca de Freitas

* Conforme relatório extraído do sistema Conveniar da Fundecc em 27/7/2023.

3. METODOLOGIA

Em atendimento ao objetivo proposto no presente trabalho os exames foram realizados com vistas a avaliar a suficiência e adequação dos mecanismos de controle relacionados ao acompanhamento da execução e apreciação das prestações de contas dos projetos desenvolvidos em parceria com a Fundecc, no entanto, sem adentrar na análise pormenorizada dos atos praticados, inclusive das despesas e dos processos de compras executados, no âmbito de cada projeto.

A abordagem utilizada pela Audin objetivou responder às questões de auditoria consignadas na Matriz de Planejamento apresentada no item 2.3, buscando identificar oportunidades para aprimoramento dos controles relacionados ao acompanhamento dos instrumentos celebrados Fundecc.

Questão 1: A equipe de acompanhamento e fiscalização foi devidamente designada?

A fim de responder a presente questão, a Audin consultou a listagem dos instrumentos jurídicos celebrados pela UFLA na página da Coordenadoria de Contratos e Convênios (CCon), identificando, para cada instrumento constante da amostra avaliada, o(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização e o respectivo documento de designação, que era, então, consultado no Boletim Interno e, para os instrumentos celebrados na Plataforma Transferegov.br, consultado se havia a respectiva designação no sistema.

Na citada página da CCON não foram encontradas as informações referentes à equipe de fiscalização dos seguintes instrumentos:

- Convênio 243/2019;
- Convênio 092/2019;
- Convênio 237/2021;
- Convênio 090/2019;
- Convênio 182/2020;
- Convênio 223/2018;
- Contrato 022/2020; e
- Acordo de Parceria 026/2021.

Já na consulta ao Boletim Interno, não foram localizadas as Portarias abaixo relacionadas:

- Portaria NINTEC nº 12/2021, referente ao Acordo 017/2020;
- Portaria NINTEC nº 35/2021, referente ao Convênio 237/2021;
- Portaria NINTEC nº 26/2022 e Portaria NINTEC nº 28/2022, referentes ao Convênio 184/2020;
- Portaria NINTEC nº 34/2021, referente ao Convênio 241/2021;
- Portaria NINTEC nº 24/2022, referente ao Convênio 181/2020; e
- Portaria NINTEC 29/2022, referente ao Convênio 183/2020.

Em relação aos instrumentos inseridos na plataforma Transferegov.br, observou-se que os Convênios nºs 133/2019, 234/2019, 182/2020, 183/2020, 184/2020 e 237/2020 não possuem todos os gestores/fiscais devidamente registrados no sistema e que o Convênio 090/2019 ficou sem fiscal, quando o respectivo servidor foi redistribuído para outra Instituição Federal de Ensino Superior (IFES).

Questão 2: O gestor e/ou fiscal adota sistemática para fiscalização e o controle da execução do projeto visando ao cumprimento das normas legais e condições estabelecidas no instrumento legal, no Plano de Aplicação de Recursos?

Com base na Plataforma Transferegov.br e na documentação que tivemos acesso, temos que:

Questão 3: O gestor e/ou fiscal emite relatórios semestrais e final incluindo todas as ocorrências e parecer acerca do cumprimento das condições estabelecidas no instrumento legal e no Plano de Aplicação de Recursos?

Para responder às questões 2 e 3, a Audin encaminhou Solicitação de Auditoria a todos os gestores e fiscais identificados, solicitando a descrição da sistemática adotada para fiscalização e controle dos instrumentos sob sua

responsabilidade e cópia digital dos relatórios de fiscalização emitidos no âmbito do acompanhamento de tais instrumentos.

Foram encaminhados à Audin relatórios referentes aos seguintes instrumentos legais:

- Convênio 165/2018;
- Convênio 223/2018;
- Convênio 019/2019;
- Convênio 133/2019;
- Convênio 144/2019;
- Convênio 143/2019;
- Contrato 022/2020; e
- Convênio 027/2022.

Ressalta-se que os documentos enviados, referentes aos Convênios 027/2022, 165/2018, 223/2018, 144/2019 e 143/2019 referem-se à relatórios técnicos parciais dos respectivos projetos elaborados pelos seus coordenadores. Em relação ao contrato 022/2020 e aos convênios 019/2019 e 133/2019, foram recebidos os documentos abaixo relacionados, os quais são efetivamente relatórios de fiscalização:

Instrumento	Relatórios Enviados
Contrato 022/2020	Relatório datado de 14/7/2023
Convênio 019/2019	Relatório referente ao período 1/9/2019 a 29/2/2020
	Relatório referente ao período 1/3/2020 a 31/8/2020
	Relatório referente ao período 1/9/2020 a 28/2/2021
	Relatório referente ao período 1/3/2021 a 31/8/2021
Convênio 133/2019	Relatório referente ao período 1/9/2021 a 28/2/2022
	Relatório datado de 6/11/2019
	Relatório datado de 11/12/2019
	Relatório referente ao período janeiro a julho de 2023

No que se refere à sistemática de fiscalização, a maioria dos fiscais/gestores informaram que o acompanhamento dos instrumentos se dá por meio da plataforma Transferegov.br.

De modo geral, os fiscais/gestores realizam o acesso à referida plataforma de maneira proativa ou por demanda das fundações, da PROPLAG

ou dos coordenadores dos projetos. As análises são realizadas tendo como norteador o plano de trabalho. Eventuais dúvidas são sanadas por meio de contato com os coordenadores ou com os setores competentes da UFLA. Os respondentes destacaram ainda a não emissão de relatórios semestrais tendo em vista o acompanhamento proativo e em tempo real na referida plataforma.

Questão 4: As eventuais irregularidades detectadas pelo gestor e/ou fiscal foram devidamente tratadas?

Conforme já mencionado, foram enviados à Audin relatórios de fiscalização somente dos convênios 019/2019 e 133/2019 e do contrato 022/2020. Dentre os relatórios analisados, apenas dois apresentavam questionamentos, os quais, conforme informação da fiscal, foram sanadas após diversas reuniões que culminaram com um aditivo ao convênio 133/2019.

A partir da resposta acerca da utilização da citada plataforma Transferegov.br, a Audin procedeu a análise das informações referentes ao acompanhamento da execução físico-financeira dos convênios constantes da amostra na referida plataforma.

Questão 5: As prestações de contas, foram encaminhadas pela Fundecc ao órgão responsável da UFLA dentro do prazo e contendo todos os documentos e aprovações elencados nas Resoluções CUNI nºs 004/2018 e 073/2021?

Questão 6: Consta do processo de prestação de contas o laudo final, elaborado pela PROPLAG, aprovando as contas e atestando a regularidade das despesas realizadas e o alcance dos resultados esperados?

Questão 7: Foram apresentadas, semestralmente e dentro dos prazos estabelecidos, prestações de contas parciais, dos instrumentos jurídicos com vigência igual ou superior a 1 (um) ano?

Questão 8: Eventuais situações de prestação de contas incompleta, inconsistente ou irregular ou não apresentada no prazo, a CPPC a notificou a FAP para as diligências necessárias?

Para responder às questões 5, 6, 7 e 8, a Audin encaminhou as Solicitações de Auditoria nºs 2023.01.1-47 e 2023.01.1-48 à PROPLAG e à Comissão Permanente de Prestação de Contas solicitando cópia digital das prestações de contas parciais e finais dos instrumentos constantes da amostra, acompanhadas dos respectivos laudos de avaliação, além de informações acerca do tratamento dado às eventuais irregularidades identificadas nas prestações de contas analisadas e sobre as providências adotadas em relação às prestações de contas reprovadas ou aprovadas com ressalvas.

As citadas SAs foram respondidas por meio do Despacho nº 7, de 31 de janeiro de 2024, assinado pelo presidente da CPPC.

Em relação às questões 5 e 7, não foram enviadas à Audin todas as Prestações de Contas que já deveriam ter sido emitidas, tendo em vista os prazos de vigência dos instrumentos em análise, conforme descrito no quadro abaixo:

Instrumento	Prestações de Contas que já deveriam ter sido emitidas
Convênio 019/2019	Pelo período de vigência, deveriam existir 8 Prestações de Contas, no entanto, foram encaminhadas à Audin apenas 5.
Convênio 144/2019	Pelo período de vigência, deveriam existir 7 Prestações de Contas, no entanto, foram encaminhadas à Audin apenas 5.
Contrato 022/2020	Pelo período de vigência, deveriam existir 6 Prestações de Contas, no entanto, foram encaminhadas à Audin apenas 4.
Convênio 061/2020	Pelo período de vigência, deveriam existir 7 Prestações de Contas, no entanto, foram encaminhadas à Audin apenas 2.
Convênio 087/2020	Pelo período de vigência, deveriam existir 7 Prestações de Contas, no entanto, foram encaminhadas à Audin apenas 2.
Convênio 185/2020	Pelo período de vigência, deveriam existir 5 Prestações de Contas, no entanto, foram encaminhadas à Audin apenas 4.
Acordo de Parceria 026/2021	Pelo período de vigência, deveriam existir 4 Prestações de Contas, no entanto, foram encaminhadas à Audin apenas 3.
Convênio 027/2022	Pelo período de vigência, deveriam existir 2 Prestações de Contas, no entanto, nenhuma foi encaminhada à Audin.

Também não foram apresentadas manifestações acerca das citadas prestações de contas que já deveriam estar de posse da CPPC e que não foram encaminhadas a esta Audin. Dessa forma, não é possível concluir acerca do cumprimento, pela Fundecc, dos prazos estabelecidos na legislação pertinente para envio das prestações de contas ao órgão competente da UFLA.

Já em relação à questão 6, o presidente da CPPC informou que as análises de alguns instrumentos se encontram atrasadas, apresentando para tal fato as seguintes justificativas:

Inicialmente ressaltamos. Com a alteração da estrutura administrativa da Universidade, o setor que ficava incumbido das análises - a Diretoria de Contratos e Convênios- foi extinta. Tal Diretoria contava com servidores capacitados e com cursos realizados na área, principalmente em prestação de contas via TRANSFEREGOV (antiga plataforma + Brasil), e que se dedicavam integralmente às análises.

A partir de 07/01/2022, através da Portaria PROPLAG 03/2022, as análises ficaram a cargo da Comissão Permanente de Prestação de Contas. Porém, devido a quantidade de instrumentos a serem analisados periodicamente (cerca de 250), fica humanamente impossível atender aos prazos, pois os membros da comissão não podem se dedicar integralmente às análises das prestações de contas por terem outras atribuições inerentes aos seus cargos. Vale também ressaltar que em dezembro de 2023 a FAEPE retornou as atividades o que irá acarretar no aumento da demanda.

Atualmente conseguimos um avanço nas análises devido à nomeação de 2(dois) servidores no último concurso para Técnicos em Contabilidade da UFLA (embora só represente ganho efetivo de 1(um) servidor a mais para as análises, uma vez que o servidor Vitor Tendeiro fora transferido para a Auditoria). Além disso nesta época do ano aproveitamos que as demonstrações contábeis estão sendo fechadas pela setorial contábil do MEC para dar férias aos contadores. E quando retornam, a partir do dia 15/01 focamos nos prazos para envio à setorial contábil do MEC das Notas Explicativas, emissão do RCPG-Relatório Contábil de Propósito Geral, Relato Integrado para compor o relatório de gestão, atendimento ao fisco com o fechamento e envio da DCTF-web, REINF e e-social, além de nossas

atribuições rotineiras de acompanhamento pertinentes às escriturações das demonstrações contábeis e assessoria aos gestores.

Indo mais além e tentando contribuir para a melhoria das análises de prestações de contas, dada a importância destas com a respectiva emissão de pareceres dentro dos prazos, acreditamos que o mais viável seria que houvesse um setor com a atribuição precípua de analisar as prestações de contas.

Nesta linha, sabedores deste problema nos órgãos públicos federais, o Ministério de Gestão e Inovação-MGI, o Ministério da Fazenda-MF, e a Corregedoria Geral da União-CGU, expediram a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 de setembro/2023, onde está previsto reforço na força de trabalho dos órgãos e entidades da União, permitindo a contratação de prestadores de serviços para atuarem como apoiadores técnicos na análise de peças técnicas e documentais, acompanhamento da execução e avaliação da prestação de contas final dos convênios.

Finalmente, em relação à questão 8, a resposta enviada a esta Audin não faz qualquer referência ao tratamento dado às eventuais irregularidades identificadas nas prestações de contas analisadas e sobre as providências adotadas em relação às prestações de contas reprovadas ou aprovadas com ressalvas. No entanto, as análises demonstraram a ocorrência de ressalvas e inconsistências apontadas em um laudo que se repetiam em laudos subsequentes referentes ao mesmo instrumento. Além disso, verificou-se também situações em que as justificativas apresentadas para os apontamentos da CPPC não foram acatadas pela referida comissão. Dessa forma, não foram identificadas evidências acerca do devido tratamento às irregularidades identificadas nas prestações de contas analisadas nem sobre as providências adotadas em relação às prestações de contas reprovadas ou aprovadas com ressalvas.

Além das análises executadas com vistas a responder às questões de auditoria propostas no presente trabalho, a Audin também avaliou se a UFLA e as Fundecc disponibilizam em seus sites na internet todas as informações

exigidas nas normas que estabelecem padrões de transparência, no que diz respeito ao seu relacionamento com fundações de apoio. Na presente análise também foi incluído o monitoramento das recomendações da Audin consignadas nos Relatórios 01/2021 e 02/2021 pendentes de implementação em 21/12/2023.

4. ACHADOS

4.1. Ausência de comunicação, por parte dos gestores/fiscais, das ocorrências e parecer acerca do cumprimento das condições estabelecidas no instrumento legal e no Plano de Aplicação de Recursos dos projetos sob sua responsabilidade

Situação

Tanto a Resolução CUNI nº 004/2018 quanto a Resolução CUNI nº 073/2021 preveem que os gestores/fiscais deverão emitir relatórios semestrais e finais contemplando eventuais ocorrências e parecer acerca do cumprimento das condições estabelecidas no instrumento legal e no Plano de Aplicação de Recursos dos projetos sob sua responsabilidade.

No que tange aos instrumentos inseridos na plataforma Transferegov.br, os fiscais/gestores justificaram a não emissão de relatórios semestrais tendo em vista o acompanhamento proativo e em tempo real na referida plataforma.

Já em relação aos instrumentos analisados não acompanhados na plataforma Transferegov.br, observou-se que:

Instrumento	Situação
Acordo de Parceria 017/2020	Fiscal informou que não emitiu relatório
Contrato 022/2020	Fiscal enviou relatório de fiscalização, porém em desacordo com os prazos estabelecidos na norma pertinente.
Convênio 165/2018	Gestor enviou relatório do coordenador, porém não se trata de relatório de fiscalização.
Convênio 223/2018	Gestor enviou relatório do coordenador, porém não se trata de relatório de fiscalização.
Convênio 019/2019	Gestor enviou relatório de fiscalização
Convênio 143/2019	Gestor enviou relatório do coordenador, porém não se trata de relatório de fiscalização.
Convênio 144/2019	Gestor enviou relatório do coordenador, porém não se trata de relatório de fiscalização.
Convênio 027/2022	Gestor enviou relatório do coordenador, porém não se trata de relatório de fiscalização.
Convênio 087/2020	Gestores informaram que não emitiram relatórios

Em relação ao Contrato 022/2020, o instrumento foi firmado em 25 de agosto de 2020, sendo apresentado apenas um relatório de fiscalização assinado em 14 de julho de 2023, o que demonstra a não observância da periodicidade estabelecida nas resoluções supramencionadas, levantando questionamentos sobre o acompanhamento efetivo e tempestivo do Contrato pelo Fiscal.

Analisando os relatórios recebidos a fim de verificar sua adequação para embasar a atividade de fiscalização do contrato, constatou-se que nos relatórios relativos ao Convênio 019/2019 o Gestor adotou formulário padronizado que, apesar de apresentar as atividades de fiscalização realizadas e os resultados alcançados no período de execução a que se referem, os descrevem de forma genérica, sem um detalhamento adequado para avaliação das atividades realizadas.

Causa:

Ausência de controles, por parte da UFLA, a fim de assegurar o efetivo cumprimento das atribuições de acompanhamento e fiscalização pelos gestores/fiscais designados.

Ressalta-se que um número considerável de fiscais/gestores destacaram a ausência de capacitação ou de documentos norteadores para melhor desempenho das atividades de fiscalização.

4.2. Deficiência na sistemática adotada pelos gestores/fiscais para acompanhamento e fiscalização dos instrumentos sob sua responsabilidade

Situação

A Audin analisou a execução físico-orçamentária dos instrumentos da amostra na plataforma Transferegov.br, bem como as prestações de contas recebidas, identificando diversas situações em desacordo com a legislação vigente (as quais também foram identificadas pela CPPC), a exemplo das apontadas abaixo:

- Períodos de vigência do instrumento sem a devida designação de fiscal/gestor no transferegov;
- Períodos de vigência do instrumento sem relatórios de acompanhamento de fiscal/gestor;
- Aprovação de movimentações financeiras do instrumento sem a devida designação de fiscal/gestor no transferegov;
- Licitações sem o devido aceite de fiscal/gestor;
- Relatório de pagamento sem aprovação de fiscal/Gestor;
- Relatório de pagamento aprovado somente por fiscal, sem aprovação do gestor;
- Gestores/fiscais sem a devida vinculação no TransfereGov;
- Arquivos nos dados do convênio no TransferGov ilegíveis;
- A análise e o aceite do fiscal/gestor realizado mais de 6 meses após o encerramento da licitação;
- Ausência de parecer do fiscal/gestor em relação à ajustes do Plano de Trabalho;
- Licitação realizada antes da formalização do instrumento jurídico;
- Divergência entre a data de vigência do instrumento no site da CCon e no Conveniar e a vigência do último Termo Aditivo cadastrado no TransfereGov;
- Divergência entre Plano de Aplicação no Plano de Trabalho na plataforma transferegov e o documento “Plano de Trabalho” anexado aos dados do convênio na mesma plataforma;
- Ausência de detalhamento na determinação das despesas operacionais (DO) que são pagas à fundação de apoio;
- Ausência de devolução do saldo financeiro ao concedente;
- Cobrança de Tarifa Bancária na conta do instrumento;
- Não aplicação em poupança para recursos com previsão de uso for igual ou superior a um mês;
- Recebimento pela prestação de serviços ou venda de mercadoria não ocorrendo na conta única do tesouro nacional;
- Documentos fiscais sem a identificação do Convênio;

- Ausência e/ou insuficiência de processos de compras/seleção;
- Gestor integrante da equipe técnica e recebendo bolsa;
- Ausência de recolhimento de TR à Ufla;
- Divergência na Equipe Técnica e respectivas cargas horárias;
- Divergência nos cálculos no Plano de Trabalho;
- Ausência de relatórios de bolsistas;
- Documentos sem assinatura;
- Ausência de comprovação do controle de carga horária e/ou valores recebidos por servidores; e
- Ausência do Plano de Trabalho em Termo Aditivo.

Causa:

Ausência de controles, por parte da UFLA, a fim de assegurar o efetivo cumprimento das atribuições de acompanhamento e fiscalização pelos gestores/fiscais designados.

Ressalta-se que um número considerável de fiscais/gestores destacaram a ausência de capacitação ou de documentos norteadores para melhor desempenho das atividades de fiscalização.

4.3. Ausência de informações acerca do tratamento das eventuais irregularidades identificadas nas prestações de contas analisadas, bem como das providências adotadas em relação às prestações de contas reprovadas ou aprovadas com ressalvas

Situação

Não foram identificadas evidências acerca do devido tratamento às irregularidades identificadas nas prestações de contas analisadas nem sobre as providências adotadas em relação às prestações de contas reprovadas ou aprovadas com ressalvas.

Causa:

Ausência de rotinas para acompanhamento do tratamento das eventuais irregularidades identificadas nas prestações de contas analisadas, bem como das providências adotadas em relação às prestações de contas reprovadas ou aprovadas com ressalvas.

4.4. Publicação, na internet, de informações relativas aos projetos desenvolvidos em parceria com as fundações de apoio em desacordo com os padrões de transparência exigidos pela legislação.

Situação

Em relação à transparência dos projetos desenvolvidos em parceria com as fundações de apoio, o Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do Acórdão nº 1178/2018 – TCU – Plenário elencou requisitos de transparência a serem observados tanto pelas IFES quanto pelas FAPs, a fim de abranger toda a legislação afeta à matéria.

O citado Acórdão assim determinou:

9.3. determinar ao Ministério da Educação que oriente as IFES e IF a observarem a legislação relativa à transparência na Administração Pública no que diz respeito a seus relacionamentos com fundações de apoio, com explicitação a essas instituições federais da necessidade de adotar as seguintes medidas:

9.3.1. implantar registro centralizado de projetos de ampla publicidade, assim entendido como um único sistema informatizado, de acesso público na internet, que permita acompanhamento concomitante da tramitação interna e da execução físico-financeira de cada projeto e que contemple todos os projetos, independentemente da finalidade, geridos por quaisquer fundações que apoiem a IFES ou IF, com divulgação de informações sobre os projetos;

9.3.2. adotar, na divulgação das informações, em especial daquelas referentes ao registro centralizado de projetos e aos agentes que deles participem, os seguintes parâmetros:

9.3.2.1. *disponibilização na forma de relação, lista ou planilha que contemplem todos os projetos/agentes, de todas as fundações, para atender aos princípios da completude, da interoperabilidade e da granularidade;*

9.3.2.2. *possibilidade de filtrar, inclusive mediante pesquisa textual, de ordenar e de totalizar a relação de projetos e agentes por parâmetros;*

9.3.2.3. *possibilidade de gravação de relatórios a partir de lista ou relação, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, de modo a facilitar a análise das informações;*

9.3.2.4. *atualização tempestiva das informações disponíveis em seus sítios eletrônicos na internet.*

9.3.3. *divulgar em seus sítios eletrônicos na internet no que diz respeito a seus relacionamentos com fundações de apoio:*

9.3.3.1. *informações institucionais e organizacionais que explicitem regras e condições do relacionamento com suas fundações de apoio;*

9.3.3.2. *seleções para concessão de bolsas, abrangidos seus resultados e valores, de forma a atender ao princípio da publicidade;*

9.3.3.3. *informações sobre agentes participantes dos projetos executados pela fundação de apoio;*

9.3.3.4. *metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente;*

9.3.3.5. *relatórios de avaliações de desempenho exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, com demonstração dos ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação de apoio;*

9.3.3.6. *relatórios das fiscalizações realizadas em suas fundações de apoio.*

9.4. *determinar ao Ministério da Educação que oriente as IFES e IF a instruírem as fundações de apoio com as quais tenham relacionamento estabelecido a observarem os requisitos relativos à transparência, aos quais se submetem aquelas entidades por dever de observar o princípio da publicidade e por expressa disposição de lei, atendidas as seguintes exigências, relacionadas à divulgação de informações em seus sítios eletrônicos na internet:*

9.4.1. *obrigação de ofertar os seguintes recursos:*

9.4.1.1. *seção de respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;*

9.4.1.2. *acessibilidade a todos os interessados e facilidade de uso, independentemente de exigência de senha, cadastramento prévio ou requerimento;*

9.4.1.3. *gravação de relatórios, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários;*

9.4.1.4. *ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita acesso a informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;*

9.4.1.5. *adoção de medidas para garantir acessibilidade de conteúdo a pessoas com deficiência.*

9.4.2. *em especial quanto à divulgação de projetos executados, agentes que deles participem, convênios, contratos e demais ajustes celebrados, registros das despesas e das seleções públicas e contratações diretas, adoção dos seguintes parâmetros:*

9.4.2.1. *disponibilização dessas informações na forma de relações, listas ou planilhas que contemplem a totalidade dos projetos, agentes, ajustes, despesas e seleções públicas, atendendo aos princípios da completude, da granularidade e da interoperabilidade;*

9.4.2.2. *possibilidade de filtrar, inclusive mediante pesquisa textual, de ordenar e de totalizar as relações por parâmetros;*

9.4.2.3. *possibilidade de gravação de relatórios a partir de lista ou relação, em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, de modo a facilitar a análise das informações;*

9.4.2.4. *atualização tempestiva das informações disponíveis em seus sítios eletrônicos na internet.*

9.4.3. *divulgação de todos os projetos de todas as instituições apoiadas, de forma a permitir acompanhamento concomitante da execução físico-financeira de cada um;*

9.4.4. *disponibilização dos registros das despesas realizadas com recursos públicos, abrangidos não apenas os recursos financeiros aplicados nos projetos executados, mas também toda e qualquer receita auferida com utilização de recursos humanos e materiais da IFES/IF (acórdão 2.731/2008-Plenário);*

9.4.5. *divulgação de informações sobre agentes participantes de projetos executados pela fundação de apoio, atendidos os seguintes requisitos: identificação do agente, especificação por projeto e detalhamento de pagamentos recebidos;*

9.4.6. *publicação das principais informações sobre seleções públicas e contratações diretas para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, com dados sobre o certame e o contrato;*

9.4.7. *acesso à íntegra dos processos de seleção pública e contratação direta para aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, bem como aos respectivos contratos e aditivos;*

9.4.8. *acesso à íntegra das prestações de contas dos instrumentos contratuais firmados com respaldo na Lei 8.958/1994;*

9.4.9. *divulgação de informações institucionais e organizacionais que explicitem regras e condições de seu relacionamento com as instituições apoiadas;*

9.4.10. *publicação de metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente;*

9.4.11. *divulgação dos relatórios de gestão anuais;*

9.4.12. *divulgação de relatórios das avaliações de desempenho, exigidas para instrução do pedido de renovação de registro e credenciamento, baseadas em indicadores e parâmetros objetivos, com demonstração de ganhos de eficiência obtidos na gestão de projetos realizados com a colaboração da fundação de apoio;*

9.4.13. *acesso à íntegra das demonstrações contábeis;*

9.4.14. *adoção dos seguintes critérios em seus registros contábeis:*

9.4.14.1. *registros contábeis segregados, de forma que se permita a apuração de informações para prestação de contas exigidas por entidades governamentais, aportadores, reguladores e usuários em geral;*

9.4.14.2. *ingressos de recursos públicos, inclusive daqueles obtidos de entes privados cuja aplicação envolva utilização de recursos humanos, materiais e intangíveis das IFES e IF, e respectivas despesas, que devem ser registrados em contas próprias, inclusive as patrimoniais, segregadas das demais contas da entidade;*

9.4.14.3. *uso de recursos humanos, bens e serviços próprios da instituição apoiada, bem como de seu patrimônio intangível, que devem ser considerados como recursos públicos na contabilização da contribuição de cada uma das partes na execução do contrato ou convênio, para fins de registro e ressarcimento.*

9.4.15. *publicação dos relatórios de fiscalizações, auditorias, inspeções e avaliações de desempenho a que se tenha submetido e das avaliações de desempenho a que se submetam;*

9.4.16. *criação de sistemática de classificação da informação quanto ao grau de confidencialidade e aos prazos de sigilo;*

9.4.17. *designação de responsável por assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação.*

Especificamente no âmbito da UFLA, o artigo 71 da Resolução CUNI 073/2021 assim estabelece:

Art. 71. A UFLA tornará público, no sítio eletrônico oficial da instituição, os dados e informações sobre seu relacionamento com FAp, incluindo obrigatoriamente:

I- os dispositivos legais e regulamentares internos e externos;

II- a sistemática de elaboração e aprovação de projetos;

III- a sistemática de acompanhamento de metas e avaliação;

IV- as regras aplicáveis às bolsas;

V- os valores das bolsas e retribuições pecuniárias e os respectivos beneficiários;

VI- os extratos dos acordos, contratos, convênios, termos de outorga, termos de cooperação técnica ou outros instrumentos congêneres;

VII- o inteiro teor dos instrumentos jurídicos celebrados e os respectivos Planos de Trabalho;

VIII- os montantes financeiros gerenciados em parceria;

IX- os endereços de portais e sítios de suas FAp;

X- as prestações de contas com seus respectivos pareceres;

XI- os relatórios de auditoria quando houver; e

XII- outras informações relevantes à comunidade em geral.

Os exames de auditoria demonstraram que, por parte da UFLA, a publicidade dos projetos desenvolvidos em parceria com as fundações de apoio dá-se nas seguintes condições:

Na página inicial da UFLA (<https://ufla.br/>), no menu “Acessos à informação”, encontra-se a guia “Relação com as Fundações de Apoio” (<https://ufla.br/acessoainformacao/relacao-com-as-fundacoes-de-apoio>), que direciona para o sítio da Fundecc atrelado ao sistema Conveniar, que possibilita consultar as seguintes informações:

- Projetos com as fundações de apoio;
- Legislação – Faepe;
- Legislação – Fundecc;
- Relatórios da comissão de avaliação de desempenho das fundações;
- Relatórios de Auditoria – Faepe;
- Relatórios de Auditoria – Fundecc;
- Registro e acompanhamento de carga horária de servidores em projetos junto às FAPs; e
- Seleções para concessão de bolsas – Fundecc.

A consulta “Projetos com as fundações de apoio” direciona para o “Portal da Transparência Conveniar”, disponibilizado pela FUNDECC (<http://conveniar.fundecc.org.br/portaltransparencia/Default.aspx?txtNomeProjeto=&txtNomePessoaResponsavel=&txtNomePessoaFinanciador=&txtDataAssinatura=&ddlCodStatusConvenio=10&ddlFiltroClassificacao=0&pagina=projetos#projetos>).

Já em relação às Fundações de Apoio, ambas apresentam em a guia “Portal da Transparência” em sua página principal (<http://www.fundecc.org.br/> e <http://www.faepe.org.br/>), onde consta a consulta “Portal da Transparência Conveniar”.

No “Portal da Transparência Conveniar”, consta a aba “Projetos”, que possibilita os seguintes critérios de pesquisa: “Referência do projeto”, “Coordenador”, “Financiadora”, “Ano de início”, “Situação do projeto” e “Classificação”.

Considerando o item 9.3.1 do Acórdão nº 1178/2018 – TCU – Plenário que determina a implementação de um registro centralizado e de ampla publicidade de projetos, que permita acompanhamento concomitante da tramitação interna e da execução físico-financeira de cada projeto e que contemple todos os projetos, geridos por quaisquer fundações, a Audin realizou consulta às informações disponibilizadas no “Portal da Transparência Conveniar” e identificou as deficiências abaixo relacionadas:

- Não estão disponibilizadas a íntegra de todas as prestações de contas dos seguintes instrumentos:
 - Convênio 165/2018;
 - Convênio 213/2018;
 - Convênio 223/2018;
 - Convênio 019/2019;
 - Convênio 090/2019;
 - Convênio 092/2019;
 - Convênio 133/2019;
 - Convênio 143/2019;
 - Convênio 144/2019;
 - Convênio 251/2019;
 - Convênio 259/2019;
 - Acordo de Parceria 004/2020;
 - Acordo 017/2020;
 - Contrato 22/2020;
 - Convênio 061/2020;
 - Convênio 087/2020; e
 - Convênio 185/2020.

- Não estão disponibilizados o inteiro teor dos seguintes instrumentos legais:
 - Convênio 223/2018;
 - Convênio 019/2019;
 - Convênio 090/2019;
 - Convênio 092/2019;
 - Convênio 133/2019;
 - Convênio 143/2019;
 - Convênio 144/2019;
 - Acordo de Parceria 004/2020;

- Acordo 017/2020;
- Contrato 22/2020;
- Convênio 061/2020;
- Convênio 087/2020;
- Convênio 181/2020 ;
- Convênio 182/2020;
- Convênio 183/2020;
- Convênio 184/2020;
- Convênio 185/2020;
- Convênio 199/2020;
- Acordo de Parceria 026/2021;
- Convênio 234/2021;
- Convênio 237/2021;
- Convênio 241/2021; e
- Convênio 027/2022.

- Não há acesso à íntegra dos processos de seleção pública e contratação direta para aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, bem como aos respectivos contratos e aditivos;
- Ausência de Informações acerca de metas propostas e indicadores de resultado e de impacto que permitam avaliar a gestão do conjunto de projetos, e não de cada um individualmente;
- Não é possível a gravação de relatórios a partir de lista ou relação, em formato eletrônico aberto e não proprietário.

Em relação às informações que devem ser publicizadas no site da UFLA, nos termos do artigo 71 da Resolução CUNI 073/2021, não foram localizadas, na guia “Relacionamento com as fundações de apoio”, as seguintes informações:

- Sistemática de acompanhamento de metas e avaliação;
- Extratos dos acordos, contratos, convênios, termos de outorga, termos de cooperação técnica ou outros instrumentos congêneres;
- O inteiro teor dos instrumentos jurídicos celebrados e os respectivos Planos de Trabalho; e
- As prestações de contas com seus respectivos pareceres.

Cabe ressaltar que, entre as informações publicizadas, apenas os relatórios da comissão de avaliação de desempenho das fundações e o registro e acompanhamento de carga horária de servidores em projetos junto às

Fundações de Apoio são efetivamente divulgadas pela UFLA. As demais são disponibilizadas por meio do redirecionamento para as páginas das fundações.

O citado Acórdão nº 1178/2018 – TCU – Plenário determina ainda que a divulgação das informações relativas aos projetos executados se dê por meio de ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita acesso a informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão e que atenda aos seguintes parâmetros:

- Disponibilização das informações na forma de relações, listas ou planilhas que contemplem a totalidade dos projetos, agentes, ajustes, despesas e seleções públicas, atendendo aos princípios da completeza, da granularidade e da interoperabilidade; e
- Possibilidade de filtrar, inclusive mediante pesquisa textual, de ordenar e de totalizar as relações por parâmetros.

Nesse sentido, embora o “Portal da Transparência Conveniar”, possibilite a localização dos por diferentes critérios de pesquisa, entende-se que disponibilizar o campo “Coordenador” no formato “listbox” onde o usuário escolhe numa lista de coordenadores o que deseja pesquisar facilita o acesso a informação para o usuário.

Por fim, durante a realização dos trabalhos, a Audin constatou também falha na divulgação das informações relativas à designação da equipe de fiscalização.

Causa

Falta de implantação de mecanismos de controles internos, pela Universidade, visando à efetiva publicidade, tanto no sítio eletrônico da universidade quanto das fundações de apoio, das informações relativas aos ajustes firmados.

5. RECOMENDAÇÕES

Recomendação 1: Providenciar a publicação das informações elencadas nos achados, atendendo integralmente à legislação pertinente.

Recomendação 2: Avaliar a possibilidade de disponibilizar os campos “Coordenador” e “Projeto” no “Portal da Transparência Conveniar” no formato “listbox”.

Recomendação 3: Instituir rotinas que assegurem a publicação, no sítio eletrônico da UFLA, Faepe e Fundecc dos dados relativos aos projetos desenvolvidos, atendendo a todos os requisitos de transparência elencados no Acórdão nº 1178/2018 – TCU – Plenário.

Recomendação 4: Elaborar plano de ação com o objetivo de assegurar o efetivo e integral atendimento às normas que regulamentam a relação entre a UFLA e suas fundações de apoio, tendo em vista que, de acordo com o exposto no presente Relatório, as mesmas não têm sido integralmente observadas, o que expõe a Universidade a riscos, tais como, contratações e pagamentos indevidos. O plano de ação deverá conter:

- O objetivo geral que se pretende alcançar;
- a metas e respectivos indicadores;
- As ações que serão realizadas, como por exemplo:
 - ações de capacitação dos servidores designados como fiscais/gestores;
 - elaboração de cartilhas e manuais a fim de orientar os envolvidos na execução e acompanhamento dos projetos;
 - implementação de controles, rotinas ou procedimentos que assegurem o acompanhamento e fiscalização, em tempo real, da execução físico-financeira dos projetos;
 - implementação de rotinas que assegurem o acompanhamento e fiscalização, em tempo real, da execução físico-financeira dos projetos;

- implementação de rotinas que assegurem o cumprimento dos prazos para encaminhamento e análise da prestação de contas dos projetos; e
- implementação de sistemática para acompanhamento do tratamento das irregularidades identificadas nas prestações de contas analisadas e das providências adotadas em relação às prestações de contas reprovadas ou aprovadas com ressalvas.

- O objetivo de cada uma das ações;
- O cronograma para desenvolvimento das ações;
- O(s) responsável(is) pela execução de cada ação; e
- Demais informações necessárias

Recomendação 5: Elaborar plano de ação com o objetivo de identificar e regularizar situações em desacordo com a legislação vigente, a exemplo das elencadas no achado 4.2, nos projetos desenvolvidos com as FAPs. O plano de ação deverá conter:

- O objetivo geral que se pretende alcançar;
- a metas e respectivos indicadores;
- As ações que serão realizadas;
- O objetivo de cada uma das ações;
- O cronograma para desenvolvimento das ações;
- O(s) responsável(is) pela execução de cada ação; e
- Demais informações necessárias

6. CONCLUSÃO

Com a realização do presente trabalho buscou-se avaliar os mecanismos de controle atualmente adotados para acompanhamento da execução e apreciação das prestações de contas dos projetos desenvolvidos em parceria com a FUNDECC.

Restaram evidenciados indícios de situações em desacordo com a legislação e que podem comprometer o bom andamento das parcerias com as fundações de apoio.

Nesse sentido, foram emitidas recomendações no intuito de contribuir para a melhoria da gestão, controle e fiscalização dos instrumentos firmados.

Ressaltamos que esta ação não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências que possam ser observadas, mas sim, servir como orientação para as boas práticas da Administração Pública.

Lavras-MG, 12 de março de 2024.

Giovana Daniela de Lima
Coordenadora da Equipe de Auditoria

Trabalho supervisionado e aprovado por:

Márcio Donizete Rosa
Auditor da UFLA